



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 23, DE 2021

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 16, de 2021, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso VII, da Constituição Federal, o nome do Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no biênio 2021/2023, na vaga indicada pelo Superior Tribunal de Justiça.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador José Aníbal

30 de Novembro de 2021

RELATÓRIO N° , DE 2021

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 16, de 2021 (nº 401, de 2021, na origem), do Superior Tribunal de Justiça, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso VII, da Constituição Federal, o nome do Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no biênio 2021/2023, na vaga indicada pelo Superior Tribunal de Justiça.*

SF/21242.93588-76



Relator: Senador **JOSÉ ANÍBAL**

Vem ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) o Ofício “S” nº 16, de 2021 (nº 401, de 2021, na origem), do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso VII, da Constituição Federal, o nome do Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS, para compor o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no biênio 2021/2023, na vaga indicada pelo STJ.

A matéria acha-se regida, no âmbito do Senado Federal, pelo art. 383 de seu Regimento Interno e pela Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005.

Compete a esta Comissão, nos termos constitucionais, legais e regimentais mencionados, proceder à sabatina do indicado, para posterior deliberação do Plenário do Senado Federal.

Em observância ao art. 383, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e ao art. 2º da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, o indicado encaminhou o seu *curriculum vitae*.

MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS nasceu em 6 de novembro de 1973, em Manaus, capital do Estado do Amazonas.

É vasta e exitosa sua **experiência profissional**.

Logo após a graduação em Direito pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM, 1993-1996), iniciou sua trajetória profissional como advogado concursado das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. (ELETRO NORTE), em 1997. Em 1998, com cerca de dois anos de formado, foi aprovado, em concurso público, para o cargo de Promotor de Justiça do Estado do Amazonas, atuando em comarcas do interior do Estado e tendo contato com a realidade difícil da população. Permaneceu como Promotor de Justiça por três anos e meio.

Em 2001, com apenas cinco anos de formado, foi aprovado no concurso para Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 1^a Região, tendo sido nomeado para a Seção Judiciária do Distrito Federal. Atuou em Brasília/DF até 2006, quando foi promovido a juiz titular na recém-criada Vara Federal de Ji-Paraná, em Rondônia. Após, foi removido para atuar na Seção Judiciária do Amazonas, onde exerceu a função de Vice-Diretor do foro da Seção Judiciária, em 2009, e Diretor do foro, em 2010. Nesse período, teve a oportunidade de atuar, como juiz suplente e, depois, como juiz titular, no Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas (TRE/AM). Em 2012, foi convocado para o Tribunal Regional Federal (TRF) da 1^a Região, onde ficou até 2013, quando foi convocado pelo Ministro Felix Fischer para exercer a função de juiz auxiliar da Presidência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ficando responsável por matérias administrativas, especialmente as ligadas ao Conselho da Justiça Federal (CJF).

Posteriormente, foi convocado como magistrado instrutor no Gabinete do Ministro Humberto Martins, do STJ. Em 2014, passou a atuar na 9^a Vara Federal do Distrito Federal, com competência cível, onde é titular até apresente data. É importante acrescentar que, entre agosto de 2018 e agosto de 2020, atuou como juiz auxiliar na Corregedoria Nacional de Justiça, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), durante a gestão do Ministro Humberto Martins. Também no CNJ, integrou o Comitê de Cooperação Judiciária e o Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão. Em agosto de 2020, sob a presidência do Ministro Humberto Martins, assumiu o cargo de Secretário-Geral do Conselho da Justiça



SF/21242.93588-76

Federal, órgão encarregado da supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

Em quase vinte anos de magistratura federal, o juiz MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS teve a oportunidade de atuar em situações as mais diversas, desde as comarcas no interior do Estado do Amazonas e de Rondônia, passando por seções judiciárias de grande porte, como a do Distrito Federal, até órgãos de cúpula do Poder Judiciário, como o STJ e o CNJ, onde a visão estratégica e a perspectiva de coordenação e supervisão sobressaem.

Paralelamente à sua atuação profissional, o juiz federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS conferiu **grande ênfase à sua formação acadêmica**. Concluiu o mestrado em Direito Ambiental pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA, 2011-2013), tendo defendido a dissertação intitulada *“Precaução e intervenção mínima: a proporcionalidade na tutela penal do meio ambiente”*. É doutorando em Direito pela Universidade de Brasília (UnB), desde 2017.

Nos últimos vinte anos, teve dois livros publicados, três capítulos de livros, além de diversos artigos em periódicos especializados, que abarcam temas variados do Direito, como: direitos humanos e fraternidade; tutela penal do meio ambiente e o princípio da proporcionalidade; soberania popular, democracia e jurisdição; responsabilidade civil do Estado; direito digital; a questão da prova ilícita no Direito Penal; além de questões sobre a lógica jurídica, argumentação e racionalidade.

Tendo presentes as exigências da legislação específica, o indicado informou que não exerce atividade político-partidária. Igualmente declarou não ser membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios e não possuir cônjuge, companheira ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, que seja membro do Poder Legislativo de qualquer ente federado.

Atendendo às determinações do art. 383 do RISF e da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, o indicado declarou que não responde nem foi condenado em processo administrativo disciplinar e que inexistem ações judiciais nas quais figure como autor ou réu, em todo e qualquer grau de jurisdição.


SF/21242.93588-76

O *curriculum vitae* do indicado foi acompanhado, também, de declaração de regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como das respectivas certidões emitidas pelos órgãos competentes.

Declarou não possuir parentes que exerçam atividades públicas ou privadas, vinculadas à sua atividade profissional.

Declarou, ainda, não ter participado, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não-governamentais.

Declarou ter atuado nos seguintes juízos: de 2014 até a presente data, é Juiz Titular da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal; entre 2007 e 2014, foi Juiz Titular da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Amazonas; entre 2006 e 2007, foi Juiz Titular da Vara Única da Subseção Judiciária de Ji-Paraná (RO); e entre 2001 e 2006, foi Juiz Federal Substituto na 20ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Foi igualmente apresentada argumentação escrita na qual o indicado demonstra sua experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para integrar o CNJ.

Em vista de todo o exposto, consideramos que os integrantes desta Comissão dispõem dos elementos informativos necessários e suficientes para deliberar a respeito da indicação do Senhor MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS para exercer o relevante cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/21242.93588-76



SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 18ª Reunião, Extraordinária, da CCJ

Data: 30 de Novembro de 2021 (Terça-feira), às 14h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Eduardo Braga (MDB)	Presente	1. Eduardo Gomes (MDB)	Presente
Renan Calheiros (MDB)		2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	
Simone Tebet (MDB)	Presente	3. Marcio Bittar (PSL)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	Presente	4. Luiz do Carmo (MDB)	Presente
Jader Barbalho (MDB)		5. Rose de Freitas (MDB)	Presente
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente	6. Flávio Bolsonaro (PL)	Presente
Esperidião Amin (PP)	Presente	7. Luis Carlos Heinze (PP)	Presente
Eliane Nogueira (PP)	Presente	8. Daniella Ribeiro (PP)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Plínio Valério (PSDB)	Presente	1. Roberto Rocha (PSDB)	Presente
Chiquinho Feitosa (DEM)	Presente	2. José Aníbal (PSDB)	Presente
Jorge Kajuru (PODEMOS)	Presente	3. Giordano (MDB)	Presente
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	Presente	4. Lasier Martins (PODEMOS)	Presente
Marcos do Val (PODEMOS)	Presente	5. Alvaro Dias (PODEMOS)	Presente
Soraya Thronicke (PSL)	Presente	6. Eduardo Girão (PODEMOS)	Presente
PSD			
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
Lucas Barreto (PSD)	Presente	2. Carlos Viana (PSD)	
Omar Aziz (PSD)	Presente	3. Carlos Fávaro (PSD)	Presente
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	4. Sérgio Petecão (PSD)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Davi Alcolumbre (DEM)	Presente	1. Zequinha Marinho (PSC)	Presente
Marcos Rogério (DEM)	Presente	2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Jorginho Mello (PL)	Presente	3. Carlos Portinho (PL)	Presente
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Paulo Paim (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PROS)	
Telmário Mota (PROS)	Presente	2. Humberto Costa (PT)	Presente
Rogério Carvalho (PT)	Presente	3. Jaques Wagner (PT)	Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Alessandro Vieira (CIDADANIA)	Presente	1. Eliziane Gama (CIDADANIA)	Presente
Weverton (PDT)	Presente	2. Cid Gomes (PDT)	Presente
Fabiano Contarato (REDE)	Presente	3. VAGO	



Reunião: 18^a Reunião, Extraordinária, da CCJ

Data: 30 de Novembro de 2021 (Terça-feira), às 14h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Otto Alencar
Dário Berger
Jayme Campos
Angelo Coronel
Leila Barros
Marcelo Castro
Paulo Rocha



Resultado de Votação Secreta

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Indicação de membros do TST, CNJ e CNMP

OFs 16/2021 - MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS - CNJ

Início da Votação: 30/11/2021 03:40:58

Fim da Votação: 30/11/2021 05:34:28

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
EDUARDO BRAGA (MDB)	votou	1. Eduardo Gomes (MDB)	votou
RENAN CALHEIROS (MDB)		2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	
SIMONE TEBET (MDB)	votou	3. Marcio Bittar (PSL)	
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)	votou	4. Luiz do Carmo (MDB)	
JADER BARBALHO (MDB)		5. Rose de Freitas (MDB)	
MECIAS DE JESUS (REPUBLICANOS)	votou	6. Flávio Bolsonaro (PATRIOTA)	
ESPERIDIÃO AMIN (PP)	votou	7. Luis Carlos Heinze (PP)	votou
ELIANE NOGUEIRA (PP)	votou	8. Daniella Ribeiro (PP)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
PLÍNIO VALÉRIO (PSDB)	votou	1. Roberto Rocha (PSDB)	votou
CHIQUINHO FEITOSA (DEM)	votou	2. José Aníbal (PSDB)	
JORGE KAJURU (PODEMOS)	votou	3. Giordano (MDB)	não computado
ORIOVISTO GUIMARÃES (PODEMOS)		4. Lasier Martins (PODEMOS)	não computado
MARCOS DO VAL (PODEMOS)	votou	5. Alvaro Dias (PODEMOS)	
SORAYA THRONICKE (PSL)	votou	6. Eduardo Girão (PODEMOS)	
PSD			
ANTONIO ANASTASIA (PSD)	votou	1. Nelsinho Trad (PSD)	não computado
LUCAS BARRETO (PSD)	votou	2. Carlos Viana (PSD)	
OMAR AZIZ (PSD)	votou	3. Carlos Fávaro (PSD)	
VANDERLAN CARDOSO (PSD)	votou	4. Sérgio Petecão (PSD)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
DAVI ALCOLUMBRE (DEM)	votou	1. Zequinha Marinho (PSC)	não computado
MARCOS ROGÉRIO (DEM)	votou	2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
JORGINHO MELLO (PL)	votou	3. Carlos Portinho (PL)	não computado
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
PAULO PAIM (PT)		1. Fernando Collor (PROS)	
TELMÁRIO MOTA (PROS)	votou	2. Humberto Costa (PT)	
ROGÉRIO CARVALHO (PT)	votou	3. Jaques Wagner (PT)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
ALESSANDRO VIEIRA (CIDADANIA)		1. Eliziane Gama (CIDADANIA)	
WEVERTON (PDT)	votou	2. Cid Gomes (PDT)	votou
FABIANO CONTARATO (REDE)	votou	3. VAGO	

Votação:

TOTAL 26 SIM 24 NÃO 2 ABSTENÇÃO 0

Senador David Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, EM 30/11/2021

PARECER Nº , DE 2021

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 16, de 2021, que “*Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso VII, da Constituição Federal, o nome do Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no biênio 2021/2023, na vaga indicada pelo Superior Tribunal de Justiça*”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 30 de novembro de 2021, apreciando o relatório sobre o Ofício “S” nº 16, de 2021, opina pela APROVAÇÃO da escolha do nome do Sr. MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 103-B, inciso VII, da Constituição Federal, com 24 (vinte e quatro) votos favoráveis e 2 (dois) votos contrários.

Sala da Comissão, 30 de novembro de 2021.

Senador Davi Alcolumbre, Presidente

Senador José Aníbal, Relator

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 16/2021)

NA 18^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO JUIZ FEDERAL MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS, PARA COMPOR O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, NO BIÊNIO 2021/2023, NA VAGA INDICADA PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 103-B, INCISO VII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM 24 VOTOS FAVORÁVEIS E 2 VOTOS CONTRÁRIOS.

30 de Novembro de 2021

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania